



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 11/2023 – PLENÁRIO

Ata da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 08/08/2023.

Após a celebração de contrato entre o CNMP, a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o Instituto Nós por Elas; após a solenidade de assinatura de acordo de cooperação técnica entre o CNMP e a Organização Internacional para Migrações – OIM; e após a visita institucional de dezenove Promotores de Justiça Adjuntos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que participavam do Programa de Intercâmbio para Membros em Estágio Probatório; reuniu-se o Plenário do CNMP, às onze horas e doze minutos do dia oito de agosto de dois mil e vinte e três, para a realização da 11ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira ; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausente, justificadamente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Presentes, também, os Promotores de Justiça Adjuntos do Distrito Federal e Territórios, Hannah Ferreira Rocha Bezerra, Alan Siraisi Fonseca, Thaís Tarquinio Oliveira, Maíra Joaquim Simonelli, Ramona Anchieta Mendel, Sofia Schlosser, Maria Eduarda Mendonça de Freitas, Vinícius Araújo Gonçalves, Itanússia Pinheiro Alves, Bruno Carvalho Amaral Dias, Carlos Eduardo Simões Moraes, Rafael Queiroz de Oliveira, Herbert Yuri Figueiredo Rezende, Carolina Moura Cavalcante, Giselle Garcia Trevizo, Mário Fernando Ribeiro de Miranda Mourão, Suellen Mendes Cunha, Eduarda Ernesto Machado Felix de Castro, e Stéphanie Tôrres Montenegro Jatón; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, Clayton de Albuquerque Maranhão; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; o Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, Túlio César Fernandes Neves; a Procuradora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Marcia Jacobsen; o Promotor de Justiça do Estado de Sergipe, Rogério Ferreira da Silva; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Andréia Bucker do Nascimento Cardoso; a Subcorregedora do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Maria de Fátima Cabral de Sá; a Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Luciana do Amaral Rabelo; o Promotor de Justiça do Estado do Amazonas, Fabrício Santos Almeida; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Sul, Eva Margarida Brinques de Carvalho; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Themis Maria Pacheco de Carvalho; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, Cleonice de Souza Lima; a Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Rogéria Helena Cipriani; a Promotora de Justiça do Estado do Maranhão, Alessandra Darub Alves; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal - AMPF, Zélia Luiza Pierdona; a Promotora de Justiça do Estado do Amapá, Neuza Barbosa; o Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Tiago Cadore; o Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, Samuel Pereira; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal, Nelson Faraco de Freitas; o Procurador de Justiça do Estado de Roraima, Alessandro Tramuja Assad; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás, Aguinaldo Bezerra Lino Tocantins; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Diego Roberto Barbiero; a Promotora de Justiça do Estado do Maranhão, Lana Cristina Barros Pessoa; a Promotora de Justiça do Estado do Amapá, Klisiomar Lopes Dias; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fábio Strecker Schmitt; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Anna Bárbara Fernandes de Paula; a Promotora de Justiça do Estado do Paraná, Mabiane Czarnobai Message; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, Rosângela Gaspari; a Procuradora de Justiça do Estado do Paraná, Marília Vieira Frederico Abdo; o Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, Magno Alexandre Ferreira Moura; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa; o Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Francisco Edílson de Sá Júnior; o Diretor Jurídico da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Ernesto Cabral de Medeiros; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Corregedor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Ribeiro Martins; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; a Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Ana Adelaide Brasil Sá Caye; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Igor Clovis Silva Miranda; a Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais, Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini; e o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Felipe Teixeira Neto. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2023, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 21 (vinte e uma), publicadas no período de 03/07/2023 a 07/08/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 37 (trinta e sete) decisões de arquivamento, publicadas no período de 03/07/2023 a 07/08/2023. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01198/2022-06; 1.00161/2023-42; 1.00162/2023-04; 1.00163/2023-50; 1.00200/2023-57; 1.00218/2023-30; 1.00877/2019-36; e 1.00694/2022-34. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00940/2022-01; 1.00354/2023-30; e 1.00497/2023-14. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de julho de 2023. Na sequência, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação,

extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00120/2022-10, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de julho do corrente ano. Do mesmo modo, o Conselheiro Paulo Passos apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00175/2023-01, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de agosto de 2023. Após, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01103/2021-90, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de agosto de 2023. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00953/2022-09, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2023. Na sequência, o Presidente submeteu a referendo do Plenário a Resolução nº 266/2023, nos termos do art.12, XXVIII, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP, oportunidade na qual o Conselho, por unanimidade, referendou a mencionada Resolução. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Durante o julgamento da Proposição nº 1.00544/2023-66, o Senador Fabiano Contarato ocupou a mesa. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Engels Muniz, destacou que a proposta de resolução estava em conformidade e reforça o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal - STF, razão pela qual considerou adequada a roupagem de resolução, diante do poder normativo deste Conselho para, tão somente, uniformizar a atuação do Ministério Público brasileiro nesta seara. Ainda durante as manifestações do Colegiado, o Presidente registrou que, desde o início do seu mandato como Procurador-Geral da República e Presidente do CNMP, foram criados diversos projetos estruturantes para defesa dos direitos e garantias fundamentais especialmente da dignidade da pessoa humana. Destacou a criação do Programa Respeito e Diversidade contra o discurso de ódio e em favor da tolerância em todas as suas dimensões; a criação do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 – GIAC, que contou com a participação de 150 membros do Ministério Público brasileiro no combate à epidemia do COVID; a criação da Ouvidoria Nacional das Mulheres e do Programa Nacional de Proteção ao Direito das Vítimas. Na sequência, o Senador Fabiano Contarato fez uso da palavra, para parabenizar o CNMP pela aprovação da Proposição e pela resposta muito contundente e pedagógica dada à sociedade. Realçou que o Ministério Público deu um passo extremamente humanizador, de ter empatia de se colocar na dor do outro, exercendo efetivamente a sua função. Após, o Presidente ausentou-se justificadamente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se justificadamente. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a Política Nacional do Ministério Público Digital - MP Digital”, dando-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.00593/2022-45, 1.00538/2023-36, 1.00225/2022-24, 1.00167/2023-74, 1.00485/2023-62, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Em seguida, o Presidente, em exercício, comunicou que, no dia 15 de julho do corrente ano, encerrou-se o mandato do Conselheiro Otavio Rodrigues, que também exercia o cargo de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 32 do RICNMP, seria necessário escolher um novo Presidente para aquela Unidade, ocasião na qual o Colegiado elegeu, por aclamação, o Conselheiro Rinaldo Reis, tendo o Conselheiro Engels Muniz registrado que integrará a mencionada comissão, o que foi acolhido por todos. Na sequência, o Conselheiro

Daniel Carnio, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, comunicou que estavam abertas as inscrições para o “Ciclo de debates de direito da insolvência - 1ª Edição”; para o Seminário “Atuação Resolutiva do Ministério Público: Uma Nova Realidade”, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023, bem como para o evento “O Papel do Ministério Público no Direito de Empresas em Dificuldade”, a ser realizado no dia 14 de agosto do corrente ano. Comunicou também que o segundo bloco do podcast “Escuta MP” de 2023 já foi lançado. Após, o Conselheiro Rogério Varela, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, informou que foi instituído o Grupo de Trabalho - Primeira Infância, no âmbito da CIJE, com o objetivo de elaborar e executar estudos, colher dados e apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na efetivação da Lei nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Consignou que tal iniciativa se alinha com os compromissos do Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado em 25 de junho de 2019 pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo CNMP, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e por outras entidades, hoje com adesão de mais de trezentas instituições que reafirmaram sua corresponsabilidade pela promoção do desenvolvimento humano integral nos primeiros anos de vida. Destacou que o Mês da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 14.617/2023, é o momento de se promover ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional. Em seguida, comunicou que, no dia 3 de agosto, a CIJE promoveu o 1º Ciclo de Debates sobre o Trabalho Infantil no Ambiente Digital, com o objetivo de discutir estratégias para efetivar a Recomendação CNMP nº 98, de 30 de maio de 2023, que recomenda aos órgãos do Ministério Público que atuam em procedimentos relacionados com a participação de crianças e adolescentes em ensaios, espetáculos públicos, certames e atividades afins a adoção de medidas destinadas a combater a exploração do trabalho infantil. Na sequência, informou também que ocorrerá o 2º Encontro do Sistema de Justiça - A Prioridade do Acolhimento Familiar”, no dia 15 de agosto de 2023, no auditório do CNJ, que objetiva debater a importância do acolhimento familiar na primeira infância e adolescência, além de apresentar experiências bem-sucedidas e desafios superados nessa área. Comunicou ainda que será realizado, no dia 16 de agosto do corrente ano, no plenário do CNMP, o lançamento da “2ª Edição do Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar”, que contará com a presença de promotores e promotoras de justiça envolvidos na fiscalização do processo de escolha de conselheiros tutelares, de representantes do CNJ e do Ministério dos Direitos Humanos e de outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos interessados na temática. Após, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, convidou todos a participarem da próxima edição do Programa Segurança Pública em Foco, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2023, que abordará o tema “Política Antimanicomial”, no qual serão expositores o presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, Antônio Geraldo da Silva, e o Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Rogério Sanches Cunha. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão da Saúde, anunciou as próximas datas para adesão ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal neste mês de agosto: dia 10, no Estado do Ceará; dia 16, no Estado do Pará; e dia 18, no Estado do Espírito Santo. Na sequência, o Conselheiro Daniel Carnio ausentou-se justificadamente. Após, o Conselheiro Rodrigo Badaró, em nome do Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Marco Choy, parabenizou o Dia do Advogado, comemorado no dia 11 de agosto, louvando o labor e o mister

de todos que patrocinam suas demandas. Em seguida, informou que o seu gabinete e a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ estão elaborando dois livros que abordam a temática do CNMP na perspectiva da advocacia, cujo lançamento será comunicado no momento adequado. Na sequência, o Conselheiro Rinaldo Reis informou que a Comissão do Meio Ambiente - CMA, a qual preside, lançou a sétima edição do Boletim Informativo que destaca a atuação e as atividades da CMA de janeiro a junho do corrente ano. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que a Corregedoria Nacional realizará a 19ª correição ordinária com a temática de fomento à resolutividade no Ministério Público do Estado de Goiás, no período de 9 de agosto a 11 de agosto do corrente ano. Comunicou também que, no mês de agosto de 2023, serão realizadas correições nos Ministérios Públicos dos Estados do Pará e de São Paulo, e no Ministério Público Federal. Comunicou ainda que foi adiada a correição no Ministério Público do Estado do Amazonas para o mês de outubro do corrente ano. Em seguida, o Conselheiro Rinaldo Reis solicitou o adiamento da Proposição nº 1.00461/2019-18 para a próxima Sessão. Na sequência, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00711/2020-62; os Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72; os Embargos de Declaração na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01260/2022-60; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00353/2023-86; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00399/2023-96; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00430/2023-61; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00433/2023-22; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00522/2023-60; os Conflitos de Atribuições nºs 1.01153/2022-41, 1.00480/2023-94, 1.00391/2023-57, 1.00443/2023-77, 1.00453/2023-11, 1.00479/2023-32, 1.00490/2023-39, 1.00492/2023-46, 1.00503/2023-24, 1.00505/2023-31, 1.00514/2023-22, 1.00537/2023-82, 1.00541/2023-03, 1.00551/2023-40, 1.00579/2023-78, e 1.00592/2023-81; o Pedido de Providências nº 1.00563/2022-01; as Representações por Inércia ou Excesso de Prazo nºs 1.00031/2023-73 e 1.00359/2023-08; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00481/2023-48; a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00494/2023-53; o Pedido de Providências nº 1.00531/2023-50; e o Anteprojeto de Lei nº 1.00614/2023-68. Após, a sessão foi encerrada às treze horas e vinte e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO  
11ª SESSÃO ORDINÁRIA – 08/08/2023

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogado: João Pedro de Souza Mello – OAB/DF n.º 63.016

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar nº 1.00476/2020-00. Exercício da advocacia por parte de integrante dos quadros de membros ativos do Parquet. Reincidência. Desrespeito à decisão proferida e penalidade aplicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de julho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00120/2022-10 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Sigiloso

Requerido: Sigiloso

Interessado: Sigiloso

Advogados: Martha Menezes – OAB/BA n.º 25.674 e Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado a partir da apuração realizada na Reclamação Disciplinar nº 1.01077/2020-30.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de julho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00175/2023-01

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Corregedor Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Emerson Cortezia de Souza – OAB/SP nº 208.632; Mariana de Castro Squinca Tenorio – OAB/SP nº 279.626; Rony Carlos Esposto Polizello – OAB/SP nº 257744; Luiz Manoel Gomes Junior – OAB/SP nº 123351; Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz – OAB/SP nº 227.175

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Manifestação pública indevida. Ataques ao Chefe do Poder Executivo Federal. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01326/2021-50. Portaria CNMP-CN Nº 20/2022.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de agosto do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01103/2021-29

Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 7 de agosto de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

5) Sindicância n.º 1.00953/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

6) Proposição n.º 1.00653/2023-92

Relator: Antônio Augusto Brandão de Aras – Presidente do CNMP

Requerente: Jaime de Cassio Miranda

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução n.º 252, de 22 de novembro de 2022, que institui a Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público. Inclusão dos Subprocuradores-Gerais da República, do Trabalho e da Justiça Militar no grau Grã-Cruz, com base no princípio da simetria entre o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n.º 266, de 3 de agosto de 2023, consoante disposto no art. 12, XXVIII, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

7) Proposição n.º 1.00544/2023-66

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Otavio Luiz Rodrigues Junior; Paulo Cezar dos Passos; Rogério Magnus Varela Gonçalves

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Disciplina a manifestação de membros do Ministério Público em procedimentos de adoção e de habilitação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes por casal ou família monoparental homoafetivo ou transgênero.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

8) Reclamação Disciplinar n.º 1.00517/2022-01 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Embargante: Daniela Campos de Abreu Serra

Advogado: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG n.º 58.400

Embargado: Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Advogados: Alexandre de Abreu e Silva – OAB/DF n.º 53.259; Aisla de Carvalho – OAB/GO n.º 64.587 GO

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

9) Reclamação Disciplinar nº 1.00711/2020-62 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Recorrente: Novo Porto Terminais Portuários Multicargas e Logística Ltda.

Advogado: Cesar Lourenço Soares Neto – OAB/PR nº 29201

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

10) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Embargante: Dinalmari Mendonça Messias

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Baixa produtividade nas áreas de improbidade e patrimônio público, ausência de proatividade e resolutividade, bem como omissão na condução de número considerável de procedimentos extrajudiciais. 2ª Promotoria de Justiça de Eunápolis. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00539/2019-59. Portaria CNMP-CN Nº 36/2021.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

11) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01260/2022-60 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Marno lockheck

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Inércia. Omissão. Apuração de supostas irregularidades em patentes de novas tecnologias aplicáveis em fontes sustentáveis para geração de energia limpa e renovável.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração e determinou a certificação do trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

12) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00353/2023-86 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Embargante: Marco Aurelio Silva Ferreira

Embargado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Notícia de Fato nº 43.0431.0000171/2022-2 (SEI nº 29.0001.0263803.2022-25). Suposta ocorrência de danos ao patrimônio público por omissão na responsabilização administrativa de agentes. Irresignação com arquivamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

13) Pedido de Providências nº 1.00399/2023-96 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Embargante: Afra Couto Monção

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. 18ª Promotoria de Justiça de Londrina. Autos n.º 0003512-59.2022.8.16.0014. Autos n.º 0026770-98.2022.8.16.0014. Solicita o reexame da atuação da promotoria que ensejou na denúncia caluniosa da requerente. Alegação de fraude processual.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00430/2023-61 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Harlen Almeida Barreto

Recorrido: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar. Irregularidades em folha de pagamento de servidor. Determinação para que o setor de pagamentos cumpra a decisão do Juízo da 2ª Vara Cível de Passo Fundo/RS e do Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões de Porto Alegre/RS. Determinação para restituição de valores descontados em folha de pagamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

15) Pedido de Providências nº 1.00433/2023-22 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Embargante: Miriam Marcia de Moraes

Embargado: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Controle da atuação. Promoção de arquivamento. Apuração de irregularidades envolvendo a Prefeitura do Município de Goiânia. Fraude em posse de imóvel. Falsificação de documentos. Processos judiciais nº 0204889-09.2015.8.09.0051, nº 5578167-40.2019.8.09.0051, nº 0178515-19.2016.8.09.0051 e nº 0299766-36.2011.8.09.0000.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, determinando-se a certificação do trânsito em julgado e a remessa dos autos ao arquivo em definitivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

16) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00522/2023-60 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Guilherme Homem Brazil Barbosa

Advogado: Alynnon Correa Fernandes – OAB/MT nº 19481

Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. XIII Concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará. Indeferimento da inscrição definitiva do requerente por não enviar documento que alega não constar no edital de abertura do certame e no edital de convocação para a citada fase. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em

razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

17) Conflito de Atribuições nº 1.01153/2022-41

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 0030450-33.2018.8.26.0506. Apuração de possível crime perpetrado por representante legal da empresa Atual Clean Serviços Ltda. Preenchimento ilícito de guias de recolhimento do FGTS, objetivando comprovar pagamento das contribuições previdenciárias.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, com o reconhecimento da atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar os fatos descritos no Inquérito Policial nº 0005577-05.2016.4.03.6102, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00480/2023-94

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.22.011.000170/2022-66. Apuração de atividade de extração de minério sem o necessário título autorizativo, por parte da empresa Mineração Pico da Serra.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00391/2023-57

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.30.001.000148/2023-17. Procedimento MPRJ nº 2022.00900721 (SEI nº 20.22.0001.0075084.2022-51). Apuração de crime contra o Sistema Financeiro Nacional. Fraude no oferecimento de investimento/rentabilidade supostamente aplicados pelos gestores da empresa Oriente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para apurar as condutas descritas no Inquérito Policial nº 016-11540/2020, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

20) Pedido de Providências nº 1.00433/2023-22 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Embargante: Miriam Marcia de Moraes

Embargado: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Controle da atuação. Promoção de arquivamento. Apuração de irregularidades envolvendo a Prefeitura do Município de Goiânia. Fraude em posse de imóvel. Falsificação de documentos. Processos judiciais nº 0204889-09.2015.8.09.0051, nº

5578167-40.2019.8.09.0051, nº 0178515-19.2016.8.09.0051 e nº 0299766-36.2011.8.09.0000.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, determinando-se a certificação do trânsito em julgado e a remessa dos autos ao arquivo em definitivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00453/2023-11

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – Paraíba

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.000.000502/2023-48. Inquérito Civil 001.2022.018359. Apuração de irregularidade no pagamento de bônus de desempenho e complementação de remuneração sem base legal pago pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ/PB).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para apurar os fatos relacionados ao Inquérito Civil nº 001.2022.018359, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

22) Conflito de Atribuições nº 1.00479/2023-32

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Procedimento Investigatório Criminal 1.11.000.001674/2018-20. Apuração de suposta ocorrência de crime ambiental, tendo em vista a construção de um restaurante em Área de Preservação Permanente – APP (faixa de praia), possivelmente em terreno de marinha, sem a devida licença ambiental, no Município de Paripueira/ AL, próximo ao Condomínio Sonho Verde.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

23) Conflito de Atribuições nº 1.00490/2023-39

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. NF n.º 1.01.000.000539/2022-90. Apuração de possível fraude e direcionamento na Dispensa de Licitação nº 058/2021, realizada pelo Município de Bom Jesus da Serra.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

24) Conflito de Atribuições nº 1.00492/2023-46

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Procuradoria da República – Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Civil nº Procedimento IDEA nº 608.9.68744/2017. Apuração de suposta lavra ilegal de granulito (brita) por PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., na propriedade rural denominada “Fazenda Ondina”, situada nas margens da rodovia estadual BA-330, Km 52, sentido Jequié/BA, Distrito de Pé de Serra, zona rural do Município de Maracás/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para funcionar nos autos do Inquérito Civil nº 608.9.68744/2017, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

25) Conflito de Atribuições nº 1.00503/2023-24

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.007.000181/2023-68. Apuração de suposta malversação das verbas advindas do FUNDEB pelo Município de Vitória da Conquista/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para a apuração dos fatos, nos termos do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00505/2023-31

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 2005062-44.2020.010335 (Projudi nº 0001574-95.2023.8.16.0013). Apuração de possível crime de estelionato, após venda de notebook. Vítima residente em Curitiba/PR. 5ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal de Curitiba/PR. 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00514/2023-22

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 1513059-30.2020.8.26.0050 (NF nº 38.0006.0001992/2020-8). SIS Dig 0699.0000444/2023. Apuração de suposta prática do crime de usurpação de função pública e/ou estelionato pelos representantes do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos – CFEP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

28) Conflito de Atribuições nº 1.00537/2023-82

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.11.001.000090/2023-94. Apuração de suposta invasão em área pública, localizada na Avenida Cacilda Soares da Silva (próxima ao loteamento Brisa do Lago), Bairro Olho D'água dos Cazuzinhos, no Município de Arapiraca/AL, que resultou em despejo de detritos sem tratamento diretamente no Rio Perucaba, afluente do Rio São Francisco, causando a poluição do corpo hídrico.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para conduzir o expediente em análise, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

29) Conflito de Atribuições nº 1.00541/2023-03

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000319/2023-09. Apuração de irregularidades no sistema de esgotamento sanitário do Conjunto José Aprígio Vilela, empreendimento financiado pela Caixa Econômica Federal, oriundo do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, no Município de Maceió/AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito Negativo de Atribuições a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para funcionar nos autos do Inquérito Civil nº 01.2017.00000226-4, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

30) Conflito de Atribuições nº 1.00551/2023-40

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.23.002.000300/2023-13 (000255-157/2023). Apuração de denúncia a respeito de malversação de recursos oriundo do FUNDEB, no Município de Monte Alegre/PA, conforme representação do Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação do Pará – SINTEPP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

31) Conflito de Atribuições nº 1.00579/2023-78

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Procuradoria da República – Rio de Janeiro; Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis/RJ

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis. NF nº 1.30.006.000033/2022-29. Ministério Público do

Estado do Rio de Janeiro. Promotoria de Investigação Penal de Nova Friburgo. MPRJ nº 2022.00034299. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposto crime contra o sistema financeiro, praticado pela empresa Bitcash Consultoria, mediante contrato de trader celebrado com particular.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conduzir o expediente em análise, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

32) Conflito de Atribuições nº 1.00592/2023-81

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Procuradoria da República – Ceará/Maracanaú

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. MP: 01.2022.00043047-5. Ministério Público Federal no Estado do Ceará. NF. 1.15.000.003338/2022-01. Conflito de Atribuição Negativa. Apura denúncias relacionadas à falta de estrutura e à ausência de materiais pedagógicos necessários para ministrar o Curso de Medicina Veterinária prestado pela Faculdade Uninta, sede de Fortaleza/CE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará para oficiar na Notícia de Fato nº 1.15.000.003339/2022-01, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

33) Pedido de Providências nº 1.00563/2022-01

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Danilo Antonio Amaral

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alegação de negativa da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo em receber reclamações por meio de ligação telefônica, em contrariedade ao seu Regimento Interno

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo que, no prazo de 90 (noventa dias), disponibilize atendimento telefônico para recebimento e registro de demandas direcionadas à sua Ouvidoria, em cumprimento ao disposto no art. 6º, da Resolução CNMP nº 95/2013; art. 8º, da Resolução CNMP nº 212/2020 e art. 12, da Resolução CNMP nº 205/2019, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

34) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00031/2023-73

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Gerson Lazaro Silva

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Apuração de irregularidades ocorridas em perícia médica imposta aos candidatos declarados pessoas com deficiência. Concurso Público da Guarda Municipal de Belo Horizonte. Manifestações protocoladas na Ouvidoria MPMG nº 412016052020-3, nº 576011112022-0, nº 548477052022-0. Procedimento Administrativo nº 002420006713-0.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

35) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00359/2023-08

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerentes: Alex Fernandes dos Santos; Cicero Leonardo Terto; Helder Cavalcante de Moura; Marivaldo Fragoso da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Solicita apuração quanto a inércia de atuação, por parte da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, na condução de denúncias por atos praticados pelas autoridades do Município de Rio Largo. Alegação de arquivamento sumário das reclamações ou realização de acordos com o intuito de evitar responsabilizações

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar: (i) a realização de Correição Extraordinária na sede das Promotorias de Justiça de Rio Largo/AL, pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, para verificar a situação da unidade e quais fatores têm dificultado o regular andamento dos procedimentos, adotando-se, desde logo, as providências cabíveis para a regularização da unidade; e (ii) que o Ministério Público do Estado de Alagoas adote os expedientes necessários à conclusão dos Inquéritos Cíveis de números 06.2018.00000966-1, 06.2018.00000825-1, 06.2014.00000062-1 e 06.2018.00000783-0, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, determinando, ainda, o envio de cópia dos autos para a Corregedoria Nacional, a fim de analisar possíveis descumprimentos funcionais na conduta dos Promotores de Justiça que oficiaram nos Inquéritos Cíveis supracitados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

36) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00481/2023-48

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Diego Lima Azevedo

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. XIII Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça. Questão nº 2 da prova discursiva II e quesito 2.6 da prova discursiva nº III. Alegação de ilegalidades no gabarito de respostas. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

37) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00494/2023-53

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Roberto Lucas Spinola Souto

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Procedimento IDEA nº 003.9.309548/2021. Expedição de Recomendação nº 004/2022 à Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Alegação de descumprimento por parte da Secretaria Estadual, bem como inércia do Parquet.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

38) Pedido de Providências nº 1.00531/2023-50

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Damaris Carla da Fonseca

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Denúncia referente a possíveis maus-tratos em escola, no Município de São Miguel do Oeste. Alegação de atuação insuficiente do

Parquet.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

39) Anteprojeto de Lei nº 1.00614/2023-68

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Exercício financeiro de 2024.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Anteprojeto de Lei que materializa a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2024, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Antônio Edílio, Daniel Carnio e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 22/08/2023, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 22/08/2023, às 16:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0868245** e o código CRC **32A7DE4C**.